



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5216

SOLICITAÇÃO DE:	X	COMPRA	Nº 154 /2020
		SERVIÇO	
1-DATA DA EMISSÃO 13/11/2020	2- SETOR SOLICITANTE Setor de Administração		3- PRAZO SOLICITADO IMEDIATO
4-HISTÓRICO / APLICAÇÃO Aquisição de suplemento alimentar a ser fornecido aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, através do Pregão Eletrônico nº: 004/20.			
5-DISCRIMINAÇÃO PRODUTOS /SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">• Descrição em anexo. <p style="text-align: right;">Fundo Municipal de Saúde de Piraí Protocolo nº 23781/20 13 NOV 2020 Folhas: 02 I. Desp. 08</p>			
6 - ADMINISTRAÇÃO Monique Lima Baião Setor de Administração	7 - RECURSO		8 - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA Maria da Conceição de Souza Rocha Sec. Mun. de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



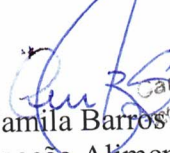
Piraí, 13 de novembro de 2020.

Memorando nº156

De: Coordenação Alimentação e Nutrição
Para: Setor de Administração
Assunto: Aquisição de Fórmula Lactea

Considerando a necessidade de atendimento às necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 12 meses com doenças gastrintestinais disabsortivas e prematuros egresso de UTI Neonatal, venho, por meio deste, solicitar a compra dos objetos referenciados em anexo.

Atenciosamente,


Camila Barros da Silveira
Coordenadora Alimentação e Nutrição/AB
Matr.: 8775
SMS Piraí

SMS - PIRAI / RJ	
Processo nº	3784/2020
Rubrica	Fls. 03

Ao Coordenador do FMS
Para providências cabíveis
Em, 13/11/2020
João Augusto Soares
Protocolo FMS

Ao Coordenador do FMS
Para as Providências cabíveis.
Em 18/11/2020
M. Gama
Contabilidade

Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 16/11/2020
[Signature]
Coordenador do FMS

Ao Setor de Compras
Para providências cabíveis
Em, 19/11/2020
[Signature]
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

À Coordenação do FMS
Para informar se há recurso orçamentário.
Custo estimado de R\$ 7.800,00

Em 16/11/2020
[Signature]
Setor de Compras
Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

Ao Coordenador do FMS
Para providências
Em 19/11/2020
[Signature]
Setor de Compras
Mariana Cristina de Souza
Setor de Compras
Matrícula 11658

A Secretária Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 17/11/2020
[Signature]
Coordenador do FMS

A Secretária Municipal de Saúde
Para providências cabíveis
Em, 19/11/2020
[Signature]
Coordenador do FMS

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1

Heloisa Helena S. Teixeira
Coordenadora
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 5968-1


A Contabilidade
Para providências.
Em, 17/11/2020
[Signature]

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
matr. 1819-5

A Contabilidade
Para extrair Empenho
Em 19/11/2020
[Signature]
Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição S. Rocha
Secretária Municipal de Saúde
matr 1819-5

- Jsar Recursos da Fonte
FMS / PORT. 774 - COVID, digo,
- Básica
 - Especializada
 - Vigilância em Saúde
 - Gestão do SUS
 - Assist. Farmacêutica
 - Suplemento Alimentar
- 1.666.
[Signature]

	Fundo Municipal de Saúde de Pirai Requisição de registro de preços Documento Nº 406	SIGMA	
		16/11/2020	16:48:46
		Página 1 de 1	

Nº	Ano	Nº manual	Nº da Ata de Reg.	Data	Ano processo	Nº licitação	Modalidade	Natureza
406	2020	03784/2020	___/2019	16/11/2020	2019	4	PREGÃO	Registro de preços

Objeto
 Registro de Preços para eventual Aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde

Justificativa
 Aquisição de suplemento alimentar a ser fornecido aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3784/2020
Rubrica	105
Fls.	06

Centro de Custo
 1.08.01.005 - SETOR ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 12.409.711/0001-01 **Telefone:** **Fax:**
Endereço: RUA MAESTRO FELICIO TOLEDO, 500 SALA 711 **CEP:** 24030107
Bairro/Cidade/UF: CENTRO - -

Unidade Solicitante: 1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Unidade Gestora: 1111 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	Subfunção: 301 Atenção Básica	Programa: 0010 Cidade Saudável	
Projeto / Atividade: 2468 OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA		Natureza da despesa: 33903000 Material de Consumo	Fonte: 12140001 Bloco Atenção Básica - FNS
Dotação Orçamentária: 110110301001024683390300012140001		Reduzido: 284	

Itens

Item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	LATA	65	120,00	7.800,00
89.10.6 - LEITE EM PO FORMULA SEMI ELEMENTAR HIPOALERGENICA - 400GR				
Total				R\$ 7.800,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Data: ___/___/___

[Handwritten Signature]

Data: 16/11/20

Elaborado por

Responsável

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	378412020
Rubrica	100 Fls. 07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.409.711/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:49 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **EE6A.9D8F.E80C.74DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3784/2020
Rubrica	105 Fls. 08

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.409.711/0001-01
Razão Social: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA EPP
Endereço: R PROFESSOR MIGUEL COUTO 368 SALA 201 / ICARAI / NITEROI / RJ /
24230-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2020 a 01/12/2020

Certificação Número: 2020110201463322484063

Informação obtida em 16/11/2020 15:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SMS - PIRAI - RJ	
Processo nº	3784/2020
Rubrica	JCS Fls. 09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.409.711/0001-01
Certidão nº: 30356536/2020
Expedição: 16/11/2020, às 15:58:28
Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRIMIX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.409.711/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema Único de Saúde
SUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2019

Ata de Registro de Preços nº. 035/2019 para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde, conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2019, que celebraram o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde Pirai e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde Sr. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº M-2.570.679, emitida pelo SSP/MG, CPF: 946.477.557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, 159 - Centro - Pirai/RJ e a Empresa NUTRIMIX COMERCIAL LTDA, EPP, inscrita no CNPJ: 12.409.711/0001-01 com sede na Rua Professor Miguel Couto, 368/Sala 201 - Icaraí - Niterói/RJ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcus Vinicius Santos Figueredo, portador da Carteira de Identidade nº 1214414 expedida pelo SSP/DF, CPF: 540.104.621-91, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico nº 004/2019, para aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde, fundamentado no processo administrativo nº 03.62 de 2019 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos.

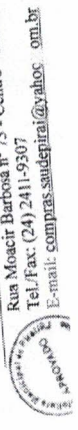
1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem em quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art. 11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem praticados pelo fornecedor é aquele ofertado na proposta vencedora da sessão do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019 havido em 26/11/2019, nas condições abaixo:

Item	Und	Qtde	Descrição	Marca	RS Unit	RS Total
1	Lata	1.100	LEITE EM PO FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - 400GR - Fórmula láctea infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses adicionada de prebióticos com relação caseína: soro 40:60, indicada para lactentes de 0 a 6 meses com prazo de validade mínima de 1 ano.	NESTOGENO 1 400G	14,00	15.400,00
3	Lata	160	LEITE EM PO SEM LACTOSE VEGETAL - 400GR - Fórmula infantil isenta de lactose, com adoçantes naturais, minerais e oligoelementos para o desenvolvimento e crescimento. Leptis (ácidos DHHA) e polissacarídeos ácidos do sítio açucarado (ARA) adicionado ao leite. Apresentação: lata de 400gr com prazo de validade mínima de 1 ano.	NAN SL 400G	27,50	4.400,00

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - CEP: 27.175-000
Tel/Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



Sistema Único de Saúde
SUS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde
SUS

Item	Und	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	Lata	400	LEITE EM PO FÓRMULA SEMI HIPOALERGENICA 400GR - Fórmula hidrolizada para lactentes com APLV (alergia a proteína do leite de vaca) e ou soja, fórmula semi-elementar e hipotérmica, à base de proteína extensamente hidrolizada do soro do leite, TCM, óleos vegetais e de peixe, malto de cevada, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação: lata de 400gr com prazo de validade mínima de 1 ano.	120,00	48.000,00
6	Und	400	SUPLENTO NUTRICIONAL ORAL ESPECIFICAMENTE DESENHADO PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. Hiprotéctico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A, E, e carotenóides). Isento de glúten. Apresentação: Embalagem plástica de 200ml com prazo de validade mínima de 1 ano.	20,00	8.000,00
8	Lata	60	NUTRIÇÃO COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, FÓRMULA SEM SABOR, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. Lata de 400GR.	380,80	22.848,00
9	Lata	400	LEITE EM PO FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES ENRIQUECIDA COM FERRO - 400GR Fórmula láctea infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresentação: lata de 400g com prazo de validade mínima de 1 ano.	18,70	7.480,00
VALOR TOTAL					RS 106.128,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos medicamentos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

4.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o fornecedor classificado a ser registrado, com validade de 12 (doze) meses, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

4.2 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Moacir Barbosa, 73 - Centro - Pirai/RJ ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Secretaria de Saúde de Pirai, via SEDEX.

Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - CEP: 27.175-000
Tel/Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



Rua Moacir Barbosa nº 73 - Centro - Pirai / RJ - CEP: 27.175-000
Tel/Fax: (24) 2411-9307
E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br

SMS - PIRAI - RJ
3784/2020
Fls. 10



Sistema
Único de
Saúde
SUS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

4.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

4.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.5 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado à Administração, convocar renhesciente e, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

5.2 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

5.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a aplicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

5.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O objeto do Registro de Preço, em função de solicitação dos usuários, poderá sofrer acréscimo em até 25%, na forma do § 1º, do art. 65 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando o disposto no § 4º do art. 15 da Lei 8666/93 e no artigo 1º do Decreto nº 2552/06.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - Os materiais serão entregues de forma parcelada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e nas quantidades que esta vier a solicitar.



Sistema
Único de
Saúde
SUS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.2 - Qualquer requerimento feito pela CONTRATADA deverá estar datado, rubricada em todas as páginas e assinada pela autoridade competente, e deve ser protocolado junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Moacyr Barbosa, nº 73 - Centro - Pirai/RJ, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data, ou enviado via SEDEX.

7.2 - O prazo para entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, após a solicitação formal desta Secretaria.

7.2.1 - A entrega dos materiais constantes na nota de empenho poderá ser entregue de forma parcelada, sendo o seu pagamento efetuado somente ao final da entrega total da nota de empenho.

7.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceite (s) definitivamente após sumária inspeção, podendo ser rejeitado(s) caso desatendido(m) as especificações exigidas.

7.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(is) que vier (em) a ser recusado(s).

7.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 do Código Defesa do consumidor.

7.7 - A Secretaria de Saúde poderá solicitar a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos, e/ou informações referentes aos materiais ofertados.

7.8 - Sempre que necessário a Secretaria de Saúde de Pirai poderá solicitar as especificações técnicas do material estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do objeto cotado.

7.9 - O(s) material (is) fornecido(s) deverá (ão) ter prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

7.10 - A licitante que vier a vencer esta licitação será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos materiais a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11 - O recebimento do(s) material (is) não configuram(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito de acordo com o fornecimento do(s) material(is), e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, e Certificação de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pelo TST).

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente a entrega total dos materiais constante na nota de empenho.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma deverá ser devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie a situação ou saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pirai.

8.4 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Rua Moacyr Barbosa nº 73 - Centro Pirai / RJ - CEP: 27.175-000

Tel./Fax: (24) 2411-9307

E-mail: compras.saudepirai@yahoo.com.br



SMS PIRAI - RJ
378412080
Fls. 11



8.5 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
 - 9.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
 - 9.1.2 - Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
 - 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - 9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.
- 9.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 10.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 10.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 10.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 10.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 10.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 10.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 004/2019.
- 11.2 - Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 11.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 11.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 11.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



11.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

11.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 12.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos serviços;
 - c) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fundar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito motivado a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 12.2 - Pelo não cumprimento na entrega do medicamento, no prazo acima determinado, fica a licitante vencedora, sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o total do valor do empenho, a ser descontada do pagamento.
- 12.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega do medicamento, fica a licitante que vier a vencer esta licitação, garantida a prévia defesa, sujeita a multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o total da(s) entrega(s) e, demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 13.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Sistema Único de Saúde

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

14.2 - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 094/2019.

14.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 01 de dezembro de 2019.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde de Pirai

Marcus Vinicius Santos Figueredo
Marcus Vinicius Santos Figueredo
Nutrími: Comercial Ltda. - EPP

12.409.711/0001-01
NUTRIMIX COMERCIAL LTDA - EPP
R Professor Miguel Couto, 388 sala 207
Igarai - Niterói - RJ
CEP: 24.230-240



SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 378412020
Rubrica 103 Fls. 13



Prefeitura Municipal de Pirai
BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

SMS - PIRAI - RJ
Processo nº 3784/2020
Rubrica M. Gama 14

18/11/2020 16:44

Página 1 de 1

UG/UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Data: 18/11/2020
Tipo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3784 Ano: 2020
Centro de Custo: 10801020 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Histórico

PROCESSO Nº 3784/2020.
AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR A SER FORNECIDO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,
ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa resultante da ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Liberação

Data:	Documento:	Nº:	Ano:	Valor
Classificação resumida	Classificação Orçamentária da Despesa			
908	110110122001025063390300012140007			7.800,00
Total:				7.800,00

M. Gama
Marco Aurelio Pereira Gama
Técnico de Contabilidade
Matricula 10666

gsmcna
Maria de Conceição S. Kcna
Secretária Municipal de Saúde
Matr 1819-5

Emitido/Conferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Fundo Municipal de Saúde de Pirai
Solicitação de Empenho de Registro de Preço

SIGMA

Página 1 de 1

Referência: 559

emp. 2487

SMS - PIRAI - RJ

Processo nº 3784/2020

Rubrica JCS Fis 15

REGISTRO DE PREÇO

Nº ____/2019

EMISSÃO 19/11/2020

Objetivo Registro de Preços para eventual Aquisição de fórmulas infantis e suplementos alimentares a serem fornecidos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde
Justificativa Aquisição de suplemento alimentar a ser fornecido aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

FORNECEDOR

Razão social 2543 NUTRIMIX COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ 12.409.711/0001-01 **Inscrição estadual** 79149454
Logradouro RUA MAESTRO FELICIO TOLEDO, 500 SALA 711
Bairro CENTRO **Cidade** UF
CEP 24030107 **Telefone** **FAX**

Dotação orçamentária

Cód.	Código da dotação	Descrição da dotação
908	110110122001025063390300012140007	Material de Consumo

Especificação

Item: 1 **Material:** 89.10.6 **Unidade:** LATA
LEITE EM PO FORMULA SEMI ELEMENTAR HIPOALERGENICA - 400GR
Quantidade: 65 **Preço unitário:** R\$ 120,00 **Total:** R\$ 7.800,00

Valor total da autorização: R\$ 7.800,00

Digitado por: Mariana Cristina de Souza

Emitido em:

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Fundo Municipal de Saúde de Pirai

Relatório de Saldos do Processo de Compra

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº: 4/2019

Item	Preço Unitário	Qtd. item	Qtd. Req. Forn.	Qtd. Sol. Emp. (AF)	Saldo
1 - 89.10.2 - LEITE EM PO FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES - 400GR	R\$ 14,00	1.100	0	110	990
2 - 89.10.24 - LEITE EM PO INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO PARA ALIMENTAÇÃO A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA - 400GR	R\$ 20,00	70	0	0	70
3 - 89.10.11 - LEITE EM PO SEM LACTOSE - CASEINA, LEITE E GORDURA VEGETAL - 400GR	R\$ 27,50	160	0	0	160
4 - 89.10.6 - LEITE EM PO FORMULA SEMI ELEMENTAR HIPOALERGENICA - 400GR	R\$ 120,00	400	0	245	155
6 - 89.10.26 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL DESENHADO ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO	R\$ 20,00	400	0	210	190
7 - 89.40.9 - MODULO DE PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. DISPERSIVEL EM AGUA. INDICADO PARA O PREPARO OU SUPLEMENTAÇÃO DE ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS OU ORAIS. SEM SABOR. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400GR.	R\$ 91,55	200	0	90	110
8 - 89.40.12 - NUTRIÇÃO COMPLETA ALTAMENTE ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CRONH, FÓRMULA SEM SABOR, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400GR.	R\$ 380,80	60	0	0	60
9 - 89.10.31 - LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES ENRIQUECIDA COM FERRO - 400G	R\$ 18,70	400	0	0	400
10 - 89.40.21 - DIETA ENTERAL, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%), FORMULADA PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE COM ALTO ESTRESSE METABÓLICO	R\$ 74,24	400	0	0	400



Valor: R\$ 7.800,00

CHECK LIST DO PROCESSO EMPENHO N° <u>3353</u>			
ITENS	SIM	NÃO	N.A.
1. Na requisição de compras ou memorando, analisar:			
1.1 Objeto da requisição	<input checked="" type="checkbox"/>		
1.2 As especificações	<input checked="" type="checkbox"/>		
2. Orçamentos (no mínimo 3 empresas)			<input checked="" type="checkbox"/>
3. Formulário para compra direta ou Autorização de requisição de registro de preços (conferir marca, preço unitário, totais, etc)	<input checked="" type="checkbox"/>		
4. Quantidade corresponde à apresentação do produto? (Verificar na Ata de Registro de Preço).	<input checked="" type="checkbox"/>		
5. Certificado de regularidade de FGTS			
5.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
5.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
6. Certidão negativa de contribuições previdenciárias			
6.1 Razão social	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
6.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
7.1 Razão Social	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.2 CNPJ	<input checked="" type="checkbox"/>		
7.3 Validade	<input checked="" type="checkbox"/>		
8. Bloqueio Orçamentário	<input checked="" type="checkbox"/>		
9. Solicitação de Empenho	<input checked="" type="checkbox"/>		
10. Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
11. Validade de Contrato, Ata de RP ou Outros, se for o caso.	<input checked="" type="checkbox"/>		
12. Controle de saldo da Ata de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/>		
13. Parecer Jurídico, se for o caso.			<input checked="" type="checkbox"/>
14. Carimbar "publicar"			<input checked="" type="checkbox"/>

N/A-Não se aplica

Considerando, as atribuições da Coordenação do Fundo Municipal de Saúde, contidas no inciso II do Artigo 4 da Lei 367/93, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde de Piraí, in verbis: "assegurar os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo";

Considerando, a documentação apensada aos autos do presente processo, bem como os elementos que o compõe; Considerando, a designação na Portaria SMS 003/2013, e, com as devidas conferências:

Opinamos pelo prosseguimento do processo.

Alertamos que a análise acima referida não exclui dos respectivos setores envolvidos, a responsabilidade no presente processo, devendo se atentar para a legislação em vigor, sendo responsabilidade de todos o cumprimento dos Artigos. 37,70 e 74, da Constituição Federal.

Conferido por: _____

Mariana Cristina Pires da Silva
Assessoria Administrativa
Telefone: 41798

19 / 11 / 2020

P Heloísa Helena Santos Teixeira
Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde

Mat.: 5968-1

Ao Coordenador do FMS Providenciado.
Classif. Resumida 908
Item de Despesa 08
Credor 5216
N° Empenho 2437
Em 23/11/2020

SMS - PIRAJI - RJ
Processo nº 3784/2020
Rubrica M. Gama Fl. 18

M. Gama
Contabilidade
Marco Aurélio Ferreira Gama
Técnico de Contabilidade
Matrícula 10666



DATA: 23/11/2020 **NOTA DE EMPENHO** **Nº 2437**

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1101
UG / UE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Código:** 1111
Tipo de Crédito: Extraordinário **Nº do Processo / Ano:** 2527 / 2020
Modalidade do Empenho: Ordinário **Nº do Contrato / Ano:** /
Nº Manual do Processo Licitatório: 4 **Nº Manual do Processo:** 2481
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº do processo (protocolo):**
Nº protocolo: **Ano do protocolo:** **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19**
Classificação Resumida: 908 **Prog. de Trabalho:** 1012200102506 **Dirf:** Incide
Natureza da Despesa: 339030 08 Material Farmacológico
Lançamento: IC: 363 A DÉBITO: 33111990000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO A CRÉDITO: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A
 PAGAR ROTEIRO: 2.6.16
Fonte de Recurso: 12140007 CORONAVÍRUS (COVID-19)

Credor: NUTRIMIX COMERCIAL LTDA **Código:** 5216
CNPJ/CPF: 12.409.711 / 0001 - 01 **Insc. Estadual:** 79149454 **Insc. Municipal:** 153823-0
Endereço: RUA PRESIDENTE BACKER, Nº 149 - SALAS 1003 A 1005 **FAX:**
CEP: 24.220-045 **Telefone:** **UF:** RJ
Bairro: ICARAÍ **Cidade:** NITEROI

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	LEITE EM PÓ FORMULA SEMI ELEMENTAR HIPOALERGENICA - 400GR - MARCA ALFARE 400G	LT	65,0000	120,0000	7.800,00

Saldo Anterior: 136.978,92 **Saldo Atual:** 129.178,92 **Total:** 7.800,00

Valor por Extenso: SETE MIL E OITOCENTOS REAIS*****

Justificativa
 PROCESSO Nº 3784/2020.
 AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR A SER FORNECIDO AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020.

[Assinatura] _____ *[Assinatura]* _____
 Maria da Conceição de S. Rocha Marco Aurélio Ferreira Gama
 Secretária Municipal de Saúde CRC RJ - 113762/O-3